

CONTROLE DE CONVÊNIOS

" SESA "

1986

AS50

CONVÊNIOS DIVERSOS/86

nº Proc.	Data	nº Convênio Data	Interessado	Ponte	Data enc.ao Trib.contas	Registrado Acórd.Data	Denegado Acórd. Data	Observação
3.636/86		S/Nº	SECRET.EXTR.P/.DO INT. E FETAGRI		30.07.86			Acórdão nº 324/86 Não foi Regist. a Matéria, fuge à Competencia do Tribunal. Em 17.03.87
3.637/86		16/86	FED.SERVIDORES PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIO DA CODEMAT	30.07.86		Denegado em 10.12.86.	
		170/86	SIND.RURAL DE RONDONÓPOLIS <i>constituição do CETAGRO</i>	REC.PRÓPRIO DA CODEMAT				Não deverá enc. ao T.CONTAS p/ Registrar, conf. Orientação da D.A.F. (DIVISÃO).

LEI Nº 5.020 DE 16 DE MAIO DE 1986.

DECRETO Nº 2.064

DE 19 DE MAIO

DE 1986.

Declara de Utilidade Pública a Associação Mato-grossense de Administradores Escolares - AMAE, com sede nesta Capital.

Abre à Secretaria de Transportes, o crédito suplementar no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros e trinta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Mato-grossense de Administradores Escolares-AMAE, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 16 de maio de 1986, 165ª da Independência e 97ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORREIA DA COSTA
JOÃO BOSCO DA SILVA
AMILCAR COELHO CHAVES
ACY CASTRILLO FERREIRA
NEY ABADIA DE OLIVEIRA
EDÉSIO CARDOSO CARVALHO
RUBENS DA CRUZ PEREIRA
ANTONIO CESAR SOARES DA SILVA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
JOSE AUGUSTO DA SILVA-CURVO
ALDIRMAR DE ARAUJO GUERRA
MÁRIO MARCIO CABRAL CORREA
VALDON VARIÃO
ALFREDO LEITE HAGE
CARLOS CÁLIA BOSCOLO
IVAN SZELIGOWSKI RAMOS

DECRETO Nº 2.054, de 15 de Maio de 1986.

Dispõe sobre a revogação do Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.987, de 25 de abril de 1986 e restabelecido o Decreto nº 1.823, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações feitas pelo Decreto nº 1.840, de 28 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 16 de maio de 1986, 164ª da Independência e 97ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

NEY ABADIA DE OLIVEIRA

* Reproduz-se por ter sido incorreto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo item III, do Artigo 60, da Lei nº 4.932, de 05 de dezembro de 1985.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Transportes, o crédito suplementar no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo mencionada e consignada na Lei Orçamentária vigente:

2900 - Secretaria de Transportes		
2901 - Secretaria de Transportes		
2901.16070212.254 - Manutenção do Conselho Estadual de Transportes		
3111.02 - Despesa Variável	CZ\$	230.000,00
00 - Recursos Ordinários		

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo Artigo anterior será coberto nos termos do item III, § 1º, do Artigo 43, da Lei número 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2900 - Secretaria de Transportes		
2901 - Secretaria de Transportes		
2901.16070212.254 - Manutenção do Conselho Regional de Transportes		
3111.01 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas	CZ\$	70.000,00
00 - Recursos Ordinários		
2901.16070212.130 - Manutenção da Secretaria de Transportes		
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	CZ\$	160.000,00
00 - Recursos Ordinários		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 19 de maio de 1986, 165ª da Independência e 98ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

AMILCAR COELHO CHAVES

ANTONIO CESAR SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 2.065 DE 19 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre o ~~Decreto nº 1.823~~ e os Contratos firmados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com Órgãos Estaduais Municipais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados todos os Convênios firmados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com Órgãos Estaduais e Municipais, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os Convênios destinados a pagamento de pessoal e encargos e os decorrentes de recursos oriundos de Programas Especiais e de Cooperação e Assistência Técnica.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 19 de maio de 1986, 165º da Independência e 98º da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

AMILCAR COELHO CHAVES
ANTÔNIO CESAR SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 2.066, DE 19 DE MAIO DE 1.986

Acrescenta parágrafo único, ao artigo 1º, do Decreto nº 2.061, de 16 de maio de 1.986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2.061, de 16 de maio de 1.986, é acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º
Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo:

I - As nomeações para cargos do Grupo - Polícia Civil, nos termos do artigo 201, da Lei nº 4.721, de 12.07.84;

II - As nomeações para cargos em comissão integrantes do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e as designações para as funções do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias - DAI.

III - As nomeações em caráter efetivo para cargos de carreira, em virtude de aprovação em concurso público;

IV - As admissões a título precário, para as funções de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 19 de maio de 1986, 165º da Independência e 98º da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

AMILCAR COELHO CHAVES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, IZABEL PINTO DE CAMPOS do cargo em comissão de Presidente da Fundação de Promoção Social - PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, HELENA LUIZA DE ALMEIDA BARRETO do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Diretora Financeira da Fundação de Promoção Social - PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ADENIR RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Diretora Técnica da Fundação de Promoção Social - PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUCINETE SANTANA DE OLIVEIRA do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Diretora Administrativa da Fundação de Promoção Social - PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, AGRIPINA EUSTAQUIO SOUZA DUARTE do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe de Núcleo Setorial de Administração, N.º DAS-3 da Cas. Civil.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a partir de 17.05.86, MARIA JUSSARA FURTADO DA SILVA - RG: 012716, do Cargo em Comissão de Diretor Símbolo DEPE-1, da Escola Estadual de 1º Grau "Dr. ESTEVÃO ALVES CORRÊA", desta Capital, subordinada à DREC-01, tendo em vista o processo nº 14922/86, protocolado nesta Secretaria.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
RUBENS DA CRUZ PEREIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a Doutora SEBASTIANA MARIA DE BARROS PANTAROTTO, do cargo em Comissão, de Diretor Técnico da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de Mato Grosso - FEBEMAT.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 19 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Engº Agrônomo NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES REU, representante do Governador do Cargo de Membro do Conselho Estadual de Transportes, a partir de 16 de maio de 1.986.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS
ALFREDO LEITE HAGE

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIMAT/86 "CANCELADOS"

Nº DE ORDEM	Nº CONVÊNIO	DATA	INTERESSADO	FONTE	OBSERVAÇÃO
001	029/86	05/05/86	SECRETARIA ED.CULT. MT	FIMAT	CANCELADO DECRETO Nº 2.065
002	030/86	05/05/86	SECRETARIA ED.CULT. MT	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
003	031/86	05/05/86	DETRAN	FIMAT	CANCELADO CONF.AUT. SR.GOV.
004	032/86	05/05/86	PREF.MUN.CHAPADA GUIM.	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
005	033/86	05/05/86	PREF.MUN. GAL. CARNEIRO	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
006	034/86	05/05/86	PREF.MUN. DE GUIRATINGA	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
007	035/86	05/05/86	CÂM. MUN.ROSÁRIO OESTE	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
008	036/86	05/05/86	PREF. MUN. DE ACORIZAL	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
009	037/86	05/05/86	PREF. MUN. DE CANARANA	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
010	* 038/86	05/05/86	PREF.MUN.ALTO ARAGUAIA	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
011	039/86	05/05/86	PREF. MUN.DE TORIXOREÚ	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
012	041/86	05/05/86	PREF.MUN.S.J.RIO CLARO	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
013	042/86	05/05/86	PREF.MUN. PONTE BRANCA	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
014	043/86	05/05/86	PREF.MUN.STº ANTº LEV.	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
015	044/86	06/05/86	GAB. PLAN. COORD. EST.	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
016	045/86	07/05/86	LAR ESP.MONT. LOBATO	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
017	046/86	05/05/86	PREF. MUN. DOM AQUINO	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
018	047/86	05/05/86	PREF.MUN. JUSCIMEIRA	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
019	048/86	05/05/86	PREF.MUN.N.SRA.LIVRAM.	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
020	049/86	05/05/86	PREF.MUN. DE JUARA	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
021	050/86	05/05/86	PREF. MUN. DE POCONÉ	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065
022	051/86	05/05/86	PREF.MUN.S.J.Q. MARCOS	FIMAT	CANCELADO CONF.DECR.Nº 2.065

* Encaminhado Ofício ao T.C. Nº 88 de 22/01/87, sustentando o andamento do mesmo - NEGADO REGISTRO, conforme Acórdão nº 2.094 de 28/10/86.

(Continuação FIMAT "Cancelados")...

Nº DE ORDEM	Nº CONVÊNIO	DATA	INTERESSADO	FONTE	OBSERVAÇÃO
023	052/86	05/05/86	PREF. MUN. DE TESOIRO	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
024	054/86	06/05/86	PREF. MUN. DE ARAPUTANGA	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
025	056/86	06/05/86	PREF. MUN. DE ARAGUAINHA	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
026	057/86	06/05/86	PREF. MUN. BR. MELGAÇO	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
027	058/86	05/05/86	PREF. MUN. BARRA DO GARCAS	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
028	059/86	06/05/86	PREF. MUN. V. B. SS. TRINDADE	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
029	060/86	06/05/86	SOC. BEN. STª C. MIS. CBÁ	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
030	061/86	06/05/86	ABR. BOM JESUS DE CBÁ CA SA CRIANÇAS	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
031	062/86	07/05/86	CRECHE S. FCO DE ASSIS	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
032	063/86	08/05/86	FUND. CULTURAL DE MT.	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
033	064/86	07/05/86	SOC. C. ESP. IRMÃO TOMAZ JU RUBEBA	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
034	065/86	07/05/86	ABR. B. JESUS-C. DOS VELHOS	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
035	066/86	07/05/86	IGREJA EV. ASS. DE DEUS	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
036	067/86	08/05/86	DEL. ESP. DE MENORES DACAP.	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
037	068/86	08/05/86	PRO-SOL	FIMAT	A N U L A D O
038	069/86	08/05/86	FED. ESP. DO EST. CASA ESP. JOSÉ A. R. PRAEIRO	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
039	070/86	08/05/86	SEC. SAÚDE DO ESTADO MT	FIMAT	CANCELADO CONF. DECR. Nº 2.065
040	093/86	21/07/86	DETRAN - MT	FIMAT	CANCELADO CONF. CI. 065/86 APA/DOP
041	097/86	14/07/86	DETRAN - MT	FIMAT	CANCELADO CONF. T. RESCISÃO ASS. EM 12/08/86).

CONVÊNIOS/FIMAT/86

PROC	DATA	CONVÊNIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC. AO TRIB.	REGISTRADO	DENEGADO	OBS:
3.547	28/7/86	17/86	SECRETARIA DA JUSTIÇA	FIMAT	28/7/86	1.129/86		
4.537	16/9/86	19/86	PREF. MUN. TESOUREIRO	FIMAT	16/9/86 n	2.403/86 DIÁRIO OF. DE 27/1/87		
3.507	24/7/86	20/86	INTERMAT	FIMAT	24/07/86			
3.546	25/07/86	21/86	PROSOL	FIMAT	25/07/86	2.229/86 DIÁRIO OF. DE 13/11/86		
3.351	16/07/86	21/86	SECRETARIA DA JUSTIÇA	FIMAT	16/07/86	ACÓRDÃO 2.229 DIÁRIO OF. DE 12/01/87		
3.545	28/7/86	23/86	COMANDO GERAL POLICIA MILITAR	FIMAT	28/07/86	2.362/86 de 03/12/86		
3.544	28/07/86	25/86	SECRETARIA ASSUNTOS FUNDIÁRIO	FIMAT	28/07/86	DUPLICIDADE EM 08/07/86 OF. Nº 129/86		

PROC	DATA	CONVENIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC. TRIB. CONTAS	REGISTRADO	DENEGADO	OBS:
3.543	28/07/86	26/86	PREF. MUN. DE DENISE	FIMAT	28/07/86			
3.351	16/07/86	27/86	PREF. MUN. DE SINOP	FIMAT	16/07/86	2.351/86 EM 02/12/86		
882	11/02/87	27/86	PREF. MUN. DE SINOP	FIAMT	11/02/87	621/87 DIÁRIO OF. DE 03/06/87		
3.351	16/07/86	28/86	PREF. MUN. RIO BRANCO	FIMAT	16/07/86	1.430 de 30/9 OF. 5.879/87	2.227/86 de 12/ 01/86	
6.141	22/10/87	28/86	PREF. MUN. DE SINOP	FIMAT	22/10/87	3.351/86 OF. 19.892 de 02.03.88.		
3.541	28/7/86	40/86	PREF. MUN. NORTELÂNDIA	FIMAT	28/7/86	2.027 de 21/10 86.		
1.345	09/03/87	40/86	PREF. MUN. DE SINOP	FIMAT	09/03/87	DIÁRIO OF. DE 27/07/87		
3.540	28/07/86	53/86	PREF. MUN. ARENÁPOLIS	FIMAT	28/07/86	1.671/86 de 23/9/86	2.458/86 de 16/12/86	
5.585	16/12/86	55/86	SOC. PROT. MATERNIDADE E A INF. de CUIABÁ	FIMAT	16/12/86	490/87-DIÁRIO of. 04/05/87		

CONVÊNIOS/FIMAT/86

PROC	DATA	CONVÊNIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC. AO TRIB.	REGISTRADO	DENEGADO	OBS:
3.539	28/07/86	72/86	CRECHE SÃO FRANCISCO	FIMAT	28/07/86			
3.538	28/07/86	73/86	PREF. MUN. LUCIARA	FIMAT	28/07/86	1.400/87 DIÁRIO OF. DE 19/03/87	0208/87 de 25/02/ OF. 865/87	
3.537	28/7/86	75/86	PREF. MUN. JUINA	FIMAT	28/07/86	Registrado Rondônia 3.154/88		
3.536	28/07/86	76/86	FESTIVAL CANÇÃO VALE ARAGUAIA DE BARRA DO GARÇAS	FIMAT	28/07/86		2.329/86 de 27. 11.86.	
4.138	25/08/86	77/86	FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLA EMANUEL PINHEIRO-) DE RONDONÓPOLIS)	FIMAT	25/08/86	2.018/86 de 28/10/86		
4.137	25/08/86	78/86	FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CENTRO ENSINO SUPLETIVO) (RONDONÓPOLIS)	FIMAT	25/08/86	1.935/86 de 14/10/86		
3.751	06/08/86	84/86	SINDICATO RURAL DE BARRA GARÇAS	FIMAT	06/08/86	1.788/86 de 01/10/86		

CONVENIOS/FIMAT/86

PROC	DATA	CONVENIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC. TRIB. CONTAS	REGISTRADO	DENEGADO	OBS.
2.009	21/07/86	85/86	PREF. MUN. ARAGUAIA	FIMAT	18/12/86			
1.335	09/03/87	85/86	TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	FIMAT	09/03/87			
6.143	22/10/87	85/86	TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	FIMAT	22/10/87			
1.1285	13/11/87	85/86	TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	FIMAT	13/11/87			
6.612	18/12/86	86/86	PREF. MUN. TORIXOREÚ	FIMAT	18/12/86	DIÁRIO OF. DE 15/04/87. OF. 1.672/87 de 03/04/87		
1.334	09/03/87	86/86	TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	FIMAT	09/03/87		965/87 OF. Nº 4.057 de 31/07	
6.138	22/10/87	86/86	TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	FIMAT	22/10/87			
3.535	28/07/86	87/86	IGREJA EVANGÉLICA ASS. DEUS	FIMAT	28/07/86	Acórdão nº 395/87. Diário Of. de 11/04/88-pág. 27 Nº 1.118/88	0395/87 DIÁRIO OF. DE 10/04/87	
2.048	23/07/86	88/86	PREF. MUN. NOVA XAVANTINA	FIMAT	18/12/86		421/87 DIÁRIO OF. DE 15/04/87	

PROC	DATA	CONVÊNIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC. TRIB. CONTAS	REGISTRADO	DENEGADO	OBS:
1.499	16/03/87	88/86	[REDACTED]	FIMAT	16/03/87			
1.501	16/03/87	88/86	[REDACTED]	FIMAT	16/03/87			
743	02/02/88	88/86	[REDACTED]	FIMAT	02/02/88			
3.533	28/07/86	94/86	PREF. MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA	FIMAT	28/07/86			
3.534	28/07/86	95/86	IGREJA TAB. EVANG. C.B. DEUS	FIMAT	28/07/86			
1.912	29/12/86	98/86	PREF. MUN. DENISE	FIMAT	29/12/86			
2.231	29/12/86	99/86	PREF. MUN. PEDRA PRETA	FIMAT	29/12/86	1.653/87 de 11/11/87 OF. 5.565	2.412/86 DIÁRIO OF. DE 27/01/87.	
4.136	25/08/86	104/86	PREF. MUN. JUARA	FIMAT	25/08/86	DIÁRIO OF. DE 17/12/87		
5.527	30/10/86	105/86	PREF. MUN. STA TEREZINHA	FIMAT	30/10/86	DIÁRIO OF. DE 10/07/87		
4.395	05/09/86	106/86	SIND. RURAL BARRA DO GARÇAS	FIMAT	05/09/86	362/87 01/04/87	2.358/86 27/01/87	

CONVÊNIOS/FIMAT/86

PROC	DATA	CONVÊNIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC. AO TRIB. CON. REGISTRADO	DENEGADO	OBS:
4.535	16/09/86	107/86	SIND.DOS TRAB. RURAIS DE JUINA	FIMAT	16/09/86	REGISTRADO em 23/10/86	
4.394	05/09/86	108/86	PREF. MUN. DE ÁGUA BOA	FIMAT	05/09/86		RECOLHER AOS COFRES DA CIA A IMPORTÂNCIA DE 100.000,00
5.501	30/10/86	110/86	CENTRO ESPIRITA "ALLAN KARDEC	FIMAT	30/10/86		
4.397	05/09/86	112/86	PREF. MUN. PONTE BRANCA	FIMAT	05/09/86 <i>Acórdão 498/86 - 9.768/88 (Registado) 06/04/88</i>	Acórdão nº 1.033/87 Diário Of. de 11/04/88 - pág. 27	ACÓRDÃO Nº 216/87 JULGADO EM DILIGÊNCIA CONF. Acórdão nº 641.D.OF. de 03/06/87.
4.537	16/09/86	114/86	PREF. MUN. ALTA FLORESTA	FIMAT	16/09/86	2.311/86 de 26/11/86	
6.589/87	22/12/87	114/86	Pref. Mun. Alta Floresta	FIMAT	12/03/88		
4.399	05/09/86	115/86	PREF. MUN. ARAGUAINHA	FIMAT	05/09/86	1.279/87 OF. 5.158 de 09/10/87	698/87 DIÁRIO DE 19/06/87.
4.398	05/09/86	116/86	PREF. MUN. PONTE BRANCA	FIMAT	05/09/86	884/87. DIÁRIO OF. 29/07/87.	057/87 DIÁRIO OF. DE 05/02/87
4.534	16/09/86	121/86	PREF. MUN. GENERAL CARNEIRO	FIMAT	16/09/86		

CONVÊNIOS/FIMAT/86

PROC	DATA	CONVÊNIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC.AO TRIB.	REGISTRADO	DENEGADO	OBS:
5.301	20/10/86	133/86	COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	FIMAT	20/10/86		0452/87 DIÁRIO OF.DE 29/04/87	
5.308	20/10/86	134/86	PREF.MUN.BARRA DO GARÇAS	FIMAT	20/10/86	1.328/87 DIÁRIO OF.DE 17/12/87		
5.319	20/10/86	135/86	PREF.MUN.ACORIZAL	FIMAT	20/10/86	101/88 DIÁRIO OF,DE 11/02/88 <i>Registrado 18/03/88.</i>	290/87 DIÁRIO OF.DE 24/03/87	
5.510	30/10/86	136/86	PREF.MUN.GUIRATINGA	FIMAT	30/10/86			
5.701	10/11/86	148/86	PREF.MUN.VILA BELA SANT.TRIN DADE.	FIMAT	10/11/86		DIÁRIO OF.DE 09/04/87 OF.Nº 1.569/87 09/04/87	
881	11/02/87	149/86	PREF.MUN.ARENÁPOLIS	FIMAT	11/02/87			

CONVENIOS/FIMAT/86

[illegible]

RELACÃO DE CONVÊNIOS ADEMAT/ 86

nº Proc.	Data	nº Convênio Data	Interessado	Fonte	Data enc.ao Trib.contas	Registrado Acórd.Data	Denegado Acórd. Data	Observação	
2.057/86		001/86	PREFEITURA MUN.VÁRZEA GRANDE	ADEMAT	29.07.86	Em,08.09.86 conf.Of. nº 2.826/86 proc.1.780/86		Não consta nº Acórdão	
		002/86	PREFEITURA MUN.VÁRZEA GRANDE	ADEMAT	29.07.86				
		003/86	PREFEITURA MUN.VÁRZEA GRANDE	ADEMAT	29.07.86				
3.347/86		004/86	COMANDO GERAL DA POLICIA MILIT	ADEMAT	29.07.86	Conf.Of. Nº 3.722/DGA/86 em 18.09.86			
3.574/86		005/86	PREFEITURA MUN.VÁRZEA GRANDE	ADEMAT	29.07.86	305/88 de 01/03/88 OF.nº 1.149 de 03/03/88			
3.573/86		006/86	PREFEITURA MUN.VÁRZEA GRANDE	ADEMAT	29.07.86			Cancelado pelo. Decreto 2065 de 19.05.86	
4.925/86		19/86	PREFEITURA MUN.DE TESOIRO	ADEMAT	16.07.86	2.403/86 em 09.12.86			

CONVÊNIOS /ADEMAT/86

PROC	DATA	CONVÊNIO Nº	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC.AO TRIB.	REGISTRADO	DENEGADO	OBS:
4.396/86		20/86	SIND.RURAL DE BARRA GARÇA	ADEMAT	05/9/86	ACÓRDÃO Nº 1.980/86 de 15/10/86		
			TERMO ADITIVO					
5.586/86		21/86	ASS. DE BAIRROS DE BARRA DOS GARÇAS	ADEMAT	19/09/86		ACÓRDÃO Nº 2.448/86 de 16. 12.86. DIÁRIO OFICIAL de 28/01/87.	
			TERMO ADITIVO					
54536 /86	16/03/86	22/86	PREF.MUN.ÁGUA BOA	ADEMAT	16/09/86	Acórdão nº 1.604/de 03/11	DENEGADO REGIST. DIÁRIO OF."29/01/ 87. ACÓRDÃO Nº 2.495/86-OF.nº 81/87 de 13/01	
1.282/87	05/03/87	22/86	TERMO ADITIVO	ADEMAT	05/03/87	ACÓRDÃO Nº 1.190-DIÁRIO OF.18/11/87.		

PROC	data	CONVÊNIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC.T. TRIBUNAL	REGISTRADO	DENEGADO
4.470	17/09/86	23/86	PREF.MUN. DE TESOIRO	ADEMAT	17/09/86	ACÓRDÃO Nº 1.143/87 de 20/ 08/87. DIÁRIO OF.DE 9/9 OF.TRIB.4.725/	ACÓRDÃO Nº 2.472/86 diário OF.29/01/87.
			TERMO ADITIVO				
5.310/	20/10/86	24/86	PREF.MUN.TORIXOREU	ADEMAT	20/10/86	OF.Nº 1046 de 12/03/87	
5.307	20/10/86	25/86	CÂMARA MUN.ROSÁRIO OESTE	ADEMAT	20/10/86		ACÓRDÃO Nº 52/87 DIÁRIO OF.de 05. 02.87.
5.311	20/10/86	26/86	PREF.MUN. GENERAL CARNEIRO	ADEMAT	20/10/86	ACÓRDÃO Nº 1.451/87 de 06/10/87.	ACÓRDÃO Nº 440/87-D.OF.de 15/04/87
5.312	20/10/86	27/86	PREF.MUN.BRASILÂNDIA	ADEMAT	20/10/86	REGISTRADO D.OF.17/12/87	
5.708	10/11/86	28/86	CONS.REGIONAL DE FARMÁCIA	ADEMAT	10/11/86	ACÓRDÃO Nº 107/88-D.OF.de 11/02/88. OF.nº 620/88 de 05/02/88.TRIB.	ACÓRDÃO Nº 328/87-D.OF.25/ 03/87.

CONVÊNIOS/ADEMAT/86

PROC	DATA	CONVÊNIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC. AO TRIB.	REGISTRADO	DENEGADO
5.313	20/10/86	29/86	PREF. MUN. DE ALTO GARÇAS	ADEMAT	20/10/86		CONF. OF. Nº 1.043/87 de 12/03/87
5.314	20/10/86	30/86	PRF. MUN. GUIRATINGA	ADEMAT	20/10/86		
1.500	16/03/87	30/86	TERMO ADTIVO AO CONVÊNIO	ADEMAT	16/03/87		
5.315	20/10/86	31/86	PREF. MUN. DE DENISE	ADEMAT	20/10/86		ACÓRDÃO Nº 2.413/86 de of. de 27/1/87
5.318/	20/10/86	32/86	PREF. MUN. ACORIZAL	ADEMAT	20/10/86		ACÓRDÃO Nº 0647/87 D. OF. 03/06 OF. Nº 2.558/ de 29/05/87
5.508	30/10/86	33/86	FUNDAÇÃO CÂNDIDO RONDON	ADEMAT	30/10/86	OF. Nº 5.197 de 01/12/86	
6.076	27/11/86	34/86	PREF. MUN. DE CANARANA	ADEMAT	27/11/86		DIÁRIO OF. DE 15/04/87

CONVENIO/ADEMAT/86

PROC	DATA	CONVENIO	INTERESSADO	FONTE	DATA ENC.AO TRIB.	REGISTRADO	DENEGADO	OBSERVAÇÃO
6.077	27/11/86	35/86	PREF.MUN. TORIXOREU	ADEMAT	27/11/86	ACÓRDÃO Nº 337/87 DIÁRIO OF. 31. 03.87		
1.283/87	05/03/87	35/86	[REDACTED]	ADEMAT	05/03/87	DIÁRIO OF. DE 06/11/87		
		36/86	NÃO FOI ASSINADO CONF.AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES					
6.473	11/12/86	37/86	PREF.MUN.GENERAL CARNEIRO	ADEMAT	11/12/86			REJEITADO PARE- CER CONF.ACÓRDÃO 617/87-D.OF.DE 27/05/87
6.474	11/12/86	38/86	PREF.MUN.TORIXOREU	ADEMAT	11/12/86	ACÓRDÃO DE Nº 389/87- D.OF. 10/04\$87		
3.924	11/12/86	39/86	PREF.MUN.BARRA DO GARÇAS	ADEMAT	11/12/86		DIÁRIO OF.DE 07\$07/87.	
6.142	22/10/87	39/86	[REDACTED]	ADEMAT	22/10/87			

CONVENIOS/ADEMAT/86

[illegible]

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS RECURSOS POLONOROESTE/86

Nº Proc.	Data	Nº Convênio Data	Interessado	Ponte	Data enc.ao Trib.contas	Registrado Acórd.Data	Denegado Acórd. Data	Observação	
5.781/86		124/86	PREFEITURA MUN.MIRRASOL D'OESTE	POLONOROESTE			098/87 conf.D. Oficial 19.02.87		Ofício 419/DGA 11/02/81
5.780/86		123/86	PREFEITURA MUN.RIO BRANCO	POLONOROESTE	12.11.86		0349/87, Diário Oficial 03.04.		
3.966/86		92/86	PREFEITURA MUN.ARAPUTANGA	POLONOROESTE	19.03.86	Conf.Proc. 3.966/86, D.OF.15.04.		Trib; enc.OF.Nº 1.668 em 14.4.87	
3.638/86		91/86	PREFEITURA MUN.RIO BRANCO	POLONOROESTE	30.07.86	Conf.Ofício 4.505DGA de 29.10.86			
3.634/86		90/86	PREFEITURA MUN.DENISE	POLONOROESTE	30.07.86	Conf.Proc. 6010/86 em 15.10.86			
3.635/86		74/86-A	n DERMAT	POLONOROESTE	30.07.86				
4.156/87	10/07/87	74/86-A	DERMAT -TERMO ADITIVO	POLONOROESTE	02/02/88	registrado Pedido nº 1.215/88 de 20/08/88 p: 4.320/88			

CONVÊNIO



CODEMAT
Protocolo Nº <u>667/97</u>
Processo Nº <u>667/97</u>
Data <u>01, 10, 97</u>
<u>Rolato</u>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 667/97

Nº PROCESSO: 667/97

DATA 01 / 10 / 97

INTERESSADO

JOSÉ ALMIR DA SILVA

ASSUNTO

REIVINDICA A POSSIBILIDADE DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SEUS DIREITOS TRABALHISTAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



DATA 30-09-97 HORA 16:50

DATA 40-20-10
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOL NUMBER 0.060.002-4

Nº do Protocolo

INTERESSADO

JOSÉ ALMIR DA SILVA

ASSUNTO

REIVINDICA A INTERFERÊNCIA JUNTO A CODEMAT NA POSSIBILIDADE DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

ANEXOS

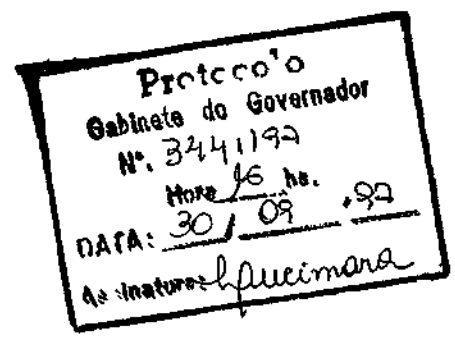
[illegible]

codemat



Terra Nova do Norte-MT, 26 de Setembro de 1997.

DO: JOSÉ ALMIR DA SILVA
PARA EXMO DR. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
DD. GOVERNADOR DO ESTADO -MT
REVENDECAÇÃO (FAZ)



SENHOR GOVERNADOR

Na condição de Ex-Agente Administrativo da "CODE MAT " Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso. Senhor Governador conforme Sentença Preferida pela Exma. Drª. MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA MM. JUIZA DO TRABALHO, Presidente.

Conforme cópia da Sentença em anexo baixada em 05 de Julho de 1993. Venho através deste para Revendicar a vossa interferência junto a " Codemat ". na possibilidade da liderança do Pagamento do meu direitos Trabalhistas.

Sem mais nada para o momento subscrevemos-nos com as nossas mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

DATA 30.09.97 HORA 16:50

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.060.002-4

JOSÉ ALMIR DA SILVA

EX-AGENTE ADMINISTRATIVO

ATA DE AUDIENCIA

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 1993 reuniu-se a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, presentes o (a) Exma. SR(a) Juiz(a) Presidente DRA. MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 2a. JCJ no.1764/92, entre partes JOSÉ ALMIR DA SILVA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 17:40 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes que se fizeram presentes, a Junta propôs a seguinte decisão:

VISTOS, ETC.

JOSÉ ALMIR DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em favor de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, ambos qualificados na inicial, pleiteando o pagamento de diferenças decorrentes dos índices de aumento salarial previstos em Termo Aditivo; multa art. 477, da CLT; indenização ao art. 9º da Lei 4708/79, FGTS e multa, juros de mora e honorários advocatícios. Juntou docs. as fls. 12/32.

Defendeu-se o recdo alegando serem indevidas as verbas postuladas pelo reclamante pelas razões que aponta em sua contestação as fls.35/38. Juntou procuração e preposição às fls. 39/40.

Encerrada a instrução.

Razões finais orais pelas partes.

Conciliação final rejeitada.

É O RELATORIO

FUNDAMENTAÇÃO

MÉRITO

1.DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO 90/91 - ALÍNEAS "A" A "D" INICIAL (FLS. 08/09) E REFLEXO SOBRE O FGTS, MAIS 40%, ART. 157/CLT.

De percentuais de aumento salarial pleiteados pelo recdo estão previstos em Acordo Coletivo de Trabalho.

Os índices de majoração de salário estipulados no Acordo Termo Aditivo, são "in casu" perfeitamente legais ante a possibilidade de sindicalização dos empregados em Sociedades de Economia Mista, e, ainda, referido Termo foi assinado por quem de direito e aplicável às partes convenientes e, em nada sendo atingido pela Lei 7178/91, que alterou a política salarial.



Proc. 1764/92

A teor do art. 173, § 1º, da CF/88 as Sociedades de Economia Mista estão sujeitas ao regime legal das empresas privadas, incluídos os direitos e obrigações trabalhistas, pelo que não se afigura nenhuma inconstitucionalidade.

Acolhe-se os pedidos acima, à exceção da dobra prevista no art. 467, CLT, por não se tratar de débito salarial decorrente da rescisão contratual, com reflexos legais.

2. ART. 9º DA LEI 6708/79

Incontroversa a data de dispensa do reclamante em 04.04.91 (fls. 12), impõe-se o deferimento do pagamento previsto na epígrafe, valendo ressaltar que o pleito não mereceu a pagamento do reclamado.

3. ART. 477, § 8º, CLT.

A cópia do termo rescisório comprova o pagamento das verbas pertinentes a destempo (fl. 12v), pelo que defere-se o pedido.

4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Nos termos da Lei 5.584/70 indefere-se.

ISTO POSTO, resolve a 2ª. JCI de Cuiabá-MT, à unanimidade, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista e, tão logo esta sentença transite em julgado o recdo COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT pagar ao recte JOSÉ ALNIR DA SILVA os direitos deferidos nos itens 02, 03, da fundamentação desta decisão, conforme se apurar em liquidação de sentença ao contador.

Juros e atualização monetária na forma da lei.

Custas no importe de Cr\$ 3.600.815,82 calculadas sobre R\$ 180.000.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, em pelo recdo.

As partes consideram-se intimadas (En. 197/TST).

Nada mais.

MARIA FIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juíza do Trabalho Presidente

JOÃO SILVA
Advogado

Neusa Midori Alves da Cunha
Advogada do Socio

João Paulo Barbosa Sales
Juiz Classista
Adv. Empregador

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO GOVERNADOR

DATA 30.09.97 HORA 16.50

CCV -- SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.060.002-4

DESPACHO

A Codemat

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador,
encaminho documento em apreço para as providências
cabíveis, e posterior devolução a este Gabinete
com as devidas informações.

Cuiabá, 30/9/97

Norma Sueli Costa de Andrade
Norma Sueli Costa de Andrade
Chefe de Gabinete do Governador
CRA/MT 0021



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 667/97 DE 01 / 10 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO INTERNO

DE	SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	CODEMAT	DATA	09.07.86
PARA	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Protocolo Nº	2.120/86	Nº DA C.I.
ASSUNTO	Encaminhamento (FAZ)	Processo Nº	2.002/86	057/86
		Data	21.07.86	
		Serviço	Protocolo	

Através da presente, estamos encaminhando a V.Sa., relação anexa, de Processos referente a aquisição de lotes do Projeto Juina que se encontram pendentes neste Setor por falta de recolhimentos.

Por serem Processos bastante antigos, não foi possível localizar os interessados.

Outrossim, esclarecemos que esses Processos precisam ser informados para que possamos dar andamento para Titulação Definitiva.

Para tanto, o ideal seria que a Diretoria perdoasse esses recolhimentos.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/08/91

ENVIADO POR
Marta C. Andrade Lamaselli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

ARRUDA P.F.

QUESTIONADO A: TEREZA NORMANDO

RECEBIDA

EM

Apreciavelmente

João de Arruda Dinheiro Filho

Setor de Op. Financeira

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº 057/86-09-07-86-Setor de Operações Financeiras
À Diretoria Adm. Financeira

Para esclarecimento do assunto em tela, informamos que os saldos devedores da relação em anexo, são originários da revisão da área dos lotes.

Outrossim, a nossa dúvida prende-se ao fato, que alguns saldos devedores são mínimos, e causam grande entorpecimento ao normal andamento dos processos, pois dependem apenas do seu pagamento para a sua titulação junto ao Intemat.

Motivo, pelo qual vimos a essa Diretoria, expor o assunto ao Círio do Colegiado de Diretores, no sentido de estipular um valor mínimo para a dispensa da cobrança de saldo devedor. O que em tese iria agilizar a titulação dos mesmos.

Adoº. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos e
Assessoria



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Nº 02

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C. Nº 057/86 09-07-86 - Setor de Operações Financeiras

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/08/91

Marla F. Andrade Zamarioli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

RELAÇÃO DE PROCESSOS COM DIFERENÇA PARA TITULAÇÃO

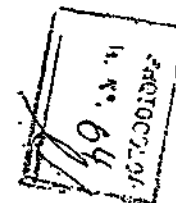
- PROJETO JUINA -

- 01 -

PROC. Nº	NOME	CONTRATO	LOTE/QUADRA	SALDO DEVEDOR: CZ\$
2.608/82	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	2942	L.03 S.C-1	3,59
0.231/82	AVELINO HECK	2989	L.96 CH.	20,16
3.739/81	ANTONIO CASTELÃO	2478	L.42 CH.	5,83
2.392/80	ANTONIO FERREIRA BRAZ	1666	L.13 S.B-1	68,14
1.611/80	BATISTA LUIZ DAMIANI	1644	L.03 S. B	115,67
2.360/81	DIVANIR CONTINI	2349	L.47 S.A-2	13,37
5.519/81	ELIO CRESPI	2639	L.101 CH.	25,33
0.949/82	Elias Martins Dutra	2888	L.109 S. G	26,62
0.960/84	GESENINA CESAR DE SAMPAIO	4726	L.30 CH.	18,30
3.919/81	IRACI ZANUTTO GOUVEIA	2686	L.92 CH.	5,83
4.622/81	JOSÉ ANDRADE FREIRE	2505	L.100 CH.	20,37
2.123/80	JOSÉ LOPES PEDROSO	1705	L.02 S. A	32,38
4.076/80	JOÃO DAS NEVES MACHADO	1912	L.34 S. F	10,49
3.921/81	JORGE MARCANTONIO	2689	L.91 CH.	1,34
3.143/81	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	2608	L.37 S. G	109,33
3.895/81	JOSÉ ALVES PEREIRA	2467	L.42 S. E	120,52
1.439/82	JOSÉ CIRIACO DA SILVA	1656	L.14 S.B-1	79,66
2.359/81	JOSÉ GOMES	2340	L.48 S.A-2	19,30
5.521/81	JOSÉ CARLOS RICATO	2640	L.103 CH.	58,03
3.922/81	JOSÉ JOÃO DA SILVA	2549	L.33 CH.	22,96
4.286/82	JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA	2479	L.143 S.F	6,76
3.927/81	LUIZ CARLOS GUEDES	2750	L.93 CH.	5,83
5.346/84	LAURO PERUZZO	2724	L.52 S. F	14,65
7.381/83	MIGUEL VIEIRA SANTOS	4162	L.01 Q.04	42,70
3.256/81	MAURILIO GONÇALVES SOARES	2437	L.120 CH.	3,26

EM 08/08/91
Maria H. Andrade Damasceno
 Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

CONT...

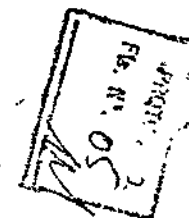


RELAÇÃO DE PROCESSOS COM DIFERENÇA PARA TITULAÇÃO

- PROJETO JUINA -

- 02 -

PROC. Nº	NOME	CONTRATO	LOTE/QUADRA	SALDO DEVEDOR: CZ\$
2.272/80	NELSON PIZATTO	1744	L.01 S.B-2	4,41
3.172/81	NELSON DE JESUS	2528	L.69 CH.	12,64
2.275/80	ORLANDO DA SILVA	1765	L.02 S.B-1	109,83
0.538/82	OLAIR GERONYMO	2982	L.74 CH.	2,45
1.461/81	PAULO BATISTA DUARTE	0224	L.79 S. D	0,81
3.139/81	RICARDO CASTILHO PIMENTEL	2530	L.68 CH.	8,56
3.442/81	REIMOR RAFAEL FONTANA	2494	L.37 CH.	59,93
4.328/81	SONIA MARIA ZANUTTO	2510	L.99 CH.	14,20
3.753/81	SERAFIM MARTINS RODRIGUES	2474	L.87 CH.	6,83
5.530/81	SATURNINO SOARES LOPES	2558	L.85 S. E	108,65
2.320/81	ULISSES MOZER	2240	L.38 S.A-2	15,00
0.252/82	VELDECIR DA SILVA	2851	L.191 CH.	61,30
8.175/83	VALDEMAR SAPIAGINSKI	4650	L.50 CH.	10,98
5.531/81	WALDEMAR CRESPI	2648	L.102 CH.	23,70
3.254/81	WANDERNEI MULLER ROCKENBACH	2587	L.67 CH.	10,50
3.446/81	ZILDA CALAURO BRITO	2476	L.71 CH.	15,76
CONFERE COM O ORIGINAL EM 08/08/91 <i>Maria A. Andrade Amaral</i> Ch. do Setor de Serv. Auxiliares				1.303,33 1.315,97



RELAÇÃO DOS PROCESSOS COM SALDO CREDOR

º DO PROCESSO	INTERESSADO	VALOR
Proc. 4144/80	Otacilio Antunes de França	Cz\$ 88,90
Proc. 1665/80	José Silveira de Ávila	Cz\$ 53,82
Proc. 3063/80	José Manoel dos Anjos	Cz\$ 3,43
Proc. 2550/80	Vera Lucia de Oliveira Mendes	Cz\$ 2,53
Proc. 5939/81	Donato Löffi	Cz\$ 7,16
Proc. 6298/83	Jair Donizeti de Oliveira	Cz\$ 5,56
Proc. 1454/84	Artur Pereira	Cz\$ 45,03
Proc. 4322/80	Virgilio Rodrigues da Silva	Cz\$ 6,61
Proc. 1077/84	Sabina Ganzer	Cz\$ 0,62
Proc. 5924/81	Antonio Carlos Eduvirges	Cz\$ 37,87
Proc. 6416/81	Antonio Divino Machado Randi	Cz\$ 12,99
Proc. 995/84	Antoninho Ganzer	Cz\$ 0,98
Proc. 2918/80	Juçara de Matos	Cz\$ 2,40
Proc. 061/84	João Augusto Cardoso Neto	Cz\$ 45,77
Proc. 1473/84	José Francisco Horh	Cz\$ 53,09
Proc. 1070/79	João Batista da Silva	Cz\$ 27,72
Proc. 2611/82	Adão Gonçalves da Rocha	Cz\$ 3,08
Proc. 5528/81	Pedro Trevisanuto	Cz\$ 7,71
Proc. 3550/80	Natalino de Campos	Cz\$ 2,73
Proc. 0947/83	Mauro José Cardoso	Cz\$ 11,11
Proc. 2368/81	Marcos Sachet Neto	Cz\$ 0,57
Proc. 5522/80	Sebastião Niro	Cz\$ 15,57
Proc. 4580/81	Claudionor Avelino	Cz\$ 0,57
Proc. 2505/81	Valdomiro Pedro da Silva	Cz\$ 11,29
Proc. 1149/84	Esmeralda Valerio Monteiro	Cz\$ 74,88

521,99 - TOTAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/08/91
Maria C. Andrade Zamariotti
 Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO Nº

36/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E IZIL
LANDA ETIENNE DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado IZILANDA ETIENNE DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº 946.366 SSP/MT e CPF nº [redacted] residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 283/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 07 / 95 e término em 01 / 07 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se

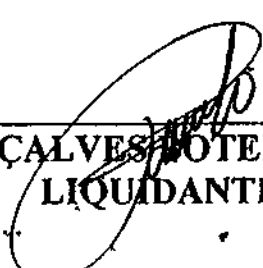
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

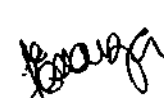
de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1996

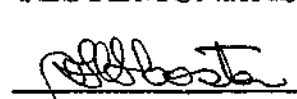


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE

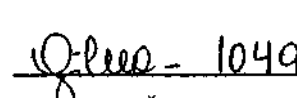


DISTRATANTE

TESTEMUNHAS



R. 6088446 SSPMT



Oleu - 104996 SSP-MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

11. 11. 06

Anexo ao Processo Nº 2.002/86

De 21 / 07 / 86.

DESPACHOS E INFORMAÇÕESÀ *Lda Vera Lúcia*

Para análise e parecer.

Em, 10/12/86

Muf.
Chefe da Asses. Jurídica

Seu Chefe

Em atendimento à solicitação acima
segue o Parecer em anexo.

Em 09.12.86.

Muf.

Ao Sr. Diretor Presidente,

Encaminhamos a V. Sa, o
presente processo com o parecer deste
Assessoria, para apreciação.

Em, 09/12/86

Muf.
Chefe da Asses. Jurídica

A Diretoria - p/ decisão

Em 10/12/86

Decisão da Diretoria

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/08/91

Marta C. Andrade Damasceno
Ch. do Setor de Serv. AuxiliaresDe acordo com o parecer da
Assessoria Jurídica. Comunicar
os devedores por carta ou Edi-
tal, e não comparecimento,
implica na rescisão contratual.*Muf.*
Muf.
Muf.
Muf.

Lançado em Ata da Diretoria

EM 11/12/86

[Handwritten signature]

A D. Op. - p/ providências con-
forme decisão da Diretoria.
Em 11/12/86

[Handwritten signature]
Roberto Loureiro
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A D.D.R

Para conhecimento e demais providências

23/12/86

[Handwritten signature]
Eduardo dos Santos Penteado
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Tomamos ciência e - encaminha-
mos a V.Sa. para remeter a
Diretoria Administrativa Financeira...

Em 29/12/86

[Handwritten signature]
Eng.º *[illegible]* da Silva
- CODEMAT -

A DIRAF:

Para os devidos fins.

Em, 30.12.86

[Handwritten signature]
Eduardo dos Santos Penteado
Diretor de Operações
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA

EM: 03.12.86

PARECER Nº 824/86

PROCESSO Nº 2.002/86

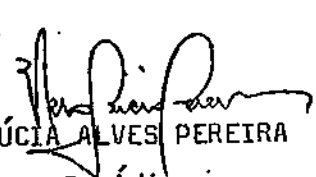
INTERESSADO: SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Versa o presente sobre processos de compromissários de lotes de terras do Projeto Juina que encontram com saldos devedores mínimos para sua quitação e segundo informações da CEA-DAF estão causando grande entrave ao seu normal andamento, estando na dependência desse pagamento para serem encaminhados ao INTERMAT para formalização da titulação definitiva.

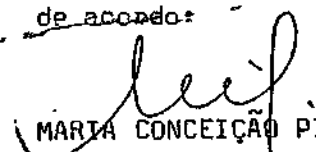
Sobre o assunto esta Assessoria tem a dizer que a Diretoria desta Companhia poderá, com o "referendum" do Conselho de Administração, dar o perdão da dívida desses compromissários porém, sem levar em consideração a relação das pessoas com saldo credor, pois estes poderão, com todo direito e a qualquer tempo, serem reclamados pelos interessados.

Quanto ao valor mínimo para dispensa de cobrança sugerimos que seja de CZ\$ 50,00 isto tendo em vista, que existe contratos de 1979, quando o preço por hectare era de CR\$ 2.800,00 e prestação de CR\$ 115.920,00, não podendo, portanto, ser tratados como saldo devedores mínimos para esses processos.

É o nosso entendimento, S. M. J.


VERA LÚCIA ALVES PEREIRA
Assessora Jurídica

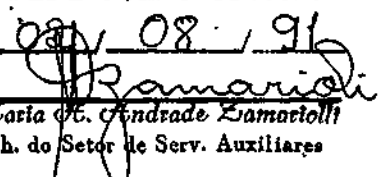
de acordo:


MARIA CONCEIÇÃO PINHO MARQUES
Chefe da Assessoria Jurídica

/dm

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/12/86


Maria Et. Andrade Zamarioli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

21 JUL 14 53 88 002120

PROTOCOLO GERAL

DIGIT 1 1 0		
LOTE	SEQ.	1 ELA
DATA		IS
31.10.91		

Nº PROTOCOLO: 2.120/86

Nº PROCESSO: 2.002/86

DATA 21 / 07 / 86

1.355,97

INTERESSADO

SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ASSUNTO

ENCAMINHA RELAÇÃO ANEXO DE PROCESSOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LOTES DO PROJETO JUINA, CONFORME CI. Nº 057/86.

 **CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

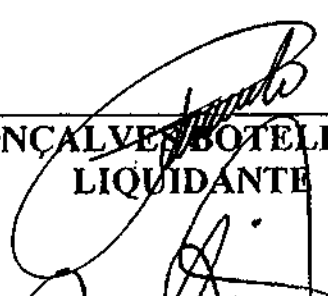
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

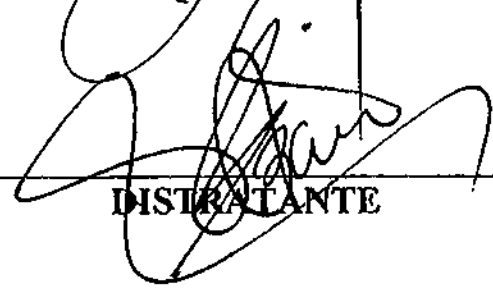
de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1.996

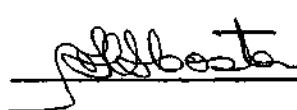


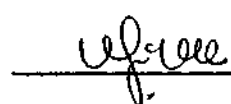
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 R6 098446 SPMT

 ufvce R6 104996 958 114

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO Nº 38/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E ALTAIR
VIEIRA MUNDIN.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado ALTAIR VIEIRA MUNDIN, brasileiro, portador do RG nº 207.110 SSP/MT e CPF nº 022.328.471-57, xxxx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 291/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 06 / 07 / 95 e término em 06 / 07 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se



CODEMAT

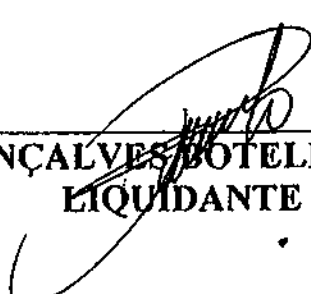
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1996

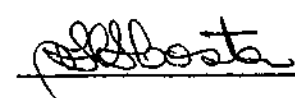


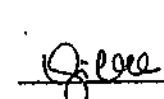
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 AG 098446 SSP/MT

 104996-204-MTT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 39/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E LUCIA
PEREIRA DE PORTUGAL SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado LUCIA PEREIRA DE PORTUGAL SOUZA, brasileira, portadora do RG nº 274.576 SSP/MT e CPF nº 241.857.871-20, xxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 243/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 05 / 06 / 95 e término em 05 / 06 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se



CODMAT

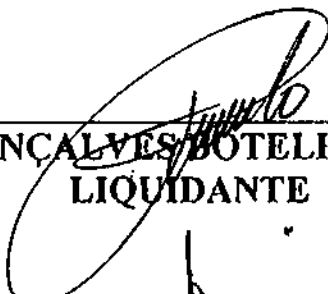
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

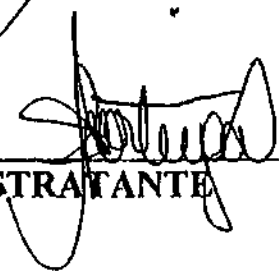
de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1996.

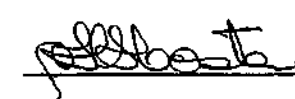


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE

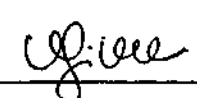


DISTRATANTE

TESTEMUNHAS



R6098446 SSP/MT



R6104996 SSP/MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 40/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E MELITA
ALT PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado MELITA ALT PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 198.805 SSP/MT e CPF nº 229.598.231-68, xxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 269/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 07 / 95 e término em 01 / 07 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTATAL DE MATO GROSSO

2

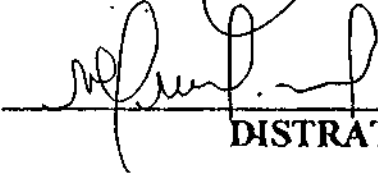
de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1.996

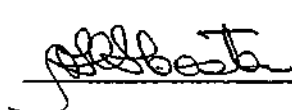


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 R6088446 SSPMT

 104996228-MT

CONVÊNIO

Protocolo nº 1.257/91
Processo nº
Data
Assinatura
Serviço de Protocolo

DIGITAÇÃO		
LOTE	SEQ	1E. A
DATA		VISIO
31.10.91		

Nº PROTOCOLO: 1.257/91

Nº PROCESSO: 1.004/91

DATA: 19 / 04 / 91

140,39

INTERESSADO

SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ASSUNTO

ENCAMINHA RELAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO PROJETO JUINA QUE POSSUEM SALDO DEVEDOR ATÉ R\$ 50,00 PENDENTES CONFORME CI Nº 018/91.



CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CODEMAT**

Protocolo N.º 1.257/91

Processo N.º 1.004/91

Data 19.04.91

RECEBIDO

N.º 21

Data 19.04.91

DE		SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		DATA 19.04.91	
PARA		DIVISÃO ADM. FINANCEIRA		N.º DA C.I. 018/91	
ASSUNTO Encaminhamento (FAZ)					
Através da presente, estamos encaminhando a V.Sa., relação anexa dos adquirentes de lotes do Projeto Juína que possuem saldo devedor até CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) e encontram-se pendentes neste setor por falta de pagamento. Por serem mínimos os valores não foi possível localizar os interessados. Outrossim, esclarecemos que esses valores estão dificultando o andamento da Titulação Definitiva, tendo em vista que os interessados já pagaram todas as parcelas. Para tanto, sugerimos que o ideal seria com que a Diretoria perdoasse esses valores mínimos referente ao saldo devedor, ou seja, até o valor de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros). Atenciosamente <i>Lucina Santana de Oliveira</i> Lucina Santana de Oliveira Ch. do Setor de Operações Financeiras - CODEMAT -					
ENVIADO POR		DESTINADO A		RECEBIDA	
LUCINA SANT'ANA OLIVEIRA		GLÓRIALICE S. SILVA GARCIA		19/04/91	
				EM <i>GLGarcia</i>	

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/08/91

Maria C. Andrade Zamartoli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

RELAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO PROJETO JUINA QUE SE ENCONTRAM COM SALDO DEVEDOR

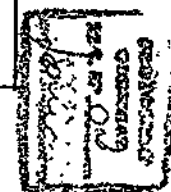
NOME	CONTR.	LOTE	QDRA	SETOR	VR. DO CONTR. (CR\$)	VALOR (CR\$) PAGO	SALDO (CR\$) DEVEDOR
ANTENOR RIGOTTI	7720	17	53	G	16,26	15,12	1,14
ANTÔNIO APARECIDO MOREIRA	7716	04	45	G	16,17	15,04	1,13
ATAIDES FERREIRA DA COSTA	7843	24	123	COM.	33,75	31,39	2,36
BENEDITO JOSÉ DE SANT'ANA	8908	35	42	D	11,72	9,95	1,77
BALDOINO RODRIGUES S. FILHO	10123	35	115	F	27,34	25,58	1,76
BERNADETE MARIA STORQUIO	7551	22	155	I	44,47	43,07	1,40
CLAUDINEY CORREIA ALMEIDA	7972	19	90	E	17,52	16,29	1,23
CONSTANTINO TORRES DE LARA	7642	16	56	G	18,28	17,00	1,28
DIOMAR BASILIO DE ANDRADE	8515	57	68	G	27,34	25,81	1,53
DIOMAR PAULO GUIMARÃES	7602	09	155	I	27,22	23,78	3,44
DIOMAR PAULO GUIMARÃES	7603	08	155	I	27,34	23,37	3,97
ERMI MARIA ANDRIOLLO	10210	21	182	I	50,29	5,59	- 44,70 ✓
EDSON MARIO CHINIKOSKI	7131	18	90	I	15,04	13,67	1,37
EDSON DE JESUS COUTINHO	7216	18	52	G	27,20	25,72	1,48
GUERINO DA LUZ	7500	02	190	SERV.	135,00	125,55	9,45
GENUINO STUANI	6992	15	56	G	19,27	17,93	1,34
IVO LUIZ CAMILO	7475	19	61	G	17,44	16,22	1,22
IÓRIS & IÓRIS LTDA	7423	02	62	COM.	38,75	25,72	13,03
IÓRIS & IÓRIS LTDA	7422	16	62	COM.	38,75	36,04	2,71
IÓRIS & IÓRIS LTDA	7426	17	62	COM.	38,75	36,04	2,71
IRACI DA SILVA	7828	12	52	COM.	27,00	25,04	1,46
JOÃO ANDRADE MARTINS	7759	05	124	H	15,68	14,58	1,10

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/08/91

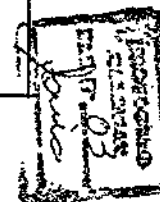
Marla G. Andrade Zamarallo

Ch. do Setor de Serv. Auxiliares



RELAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO PROJETO JUINA QUE SE ENCONTRAM COM SALDO DEVEDOR

N O M E	CONTR.	LOTE	QDRA	SETOR	VR. DO CONTR. (CR\$)	VALOR (CR\$) PAGO	SALDO (CR\$) DEVEDOR
JOÃO BATISTA MARCUSSI	7192	05	189	SERV.	76,50	71,14	5,36
JOÃO CABEZA	9046	16	41	D	11,32	10,29	1,03
JORGE HERCULANO DA SILVA	7617	08	135	H	14,70	13,67	1,03
JOSÉ FERNANDES RIBEIRO	7609	02	27	D	27,34	25,11	2,23
* JOSÉ LUCIO GALDINO	8748	01	151	SERV.	63,67	52,19	-11,49
LUCILO JACOMEL	8086	05	116	F	15,68	14,58	1,10
MARCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA	7069	06	21	D	36,46	33,52	2,94
MARIA APARECIDA DIAS SALES	8021	25	117	COM.	27,00	25,11	1,89
ORIOSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	9292	03	149	COM.	33,80	32,72	1,08
ORIOSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	9291	02	149	COM.	36,60	35,42	1,18
SINÉZIO PAULO CAETANO	7905	35	48	G	15,68	14,58	1,10
SUELI MAINARDI	9912	02	91	F	15,04	13,67	1,37
VERA LUCIA IÓRIS	6774	29	65	G	17,44	14,13	3,31
VALDIR SECCKI	7232	01	49	G	15,63	11,30	2,62
VALDIR MACHADO DIAS	8033	28	57	G	15,48	14,40	1,08
VALOR TOTAL GERAL						CR\$	140,39
CONFERE COM O ORIGINAL							84,20
EM 08 / 08 / 91							
<i>Maria H. Andrade Ramalho</i>							
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares							





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.004/91

DE 19/04/91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO LOI AF

Para conhecimento e providências
necessárias.

em 22/04/91

G. Garcia

Glorialice S. S. Garcia
Ch. Div. de Adm. Financeiro
— CODEMAT —

A
Secretaria do DII
p/ pauta p/ Reunião de
Diretoria

22.04.91

12 carte.

Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

Em reunião de diretoria ficou decidido
que os títulos ^{de crédito} serão cancelados, e serando-se
a expedição do título de propriedade definitiva
a ser priorizada.

12/04/91

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/08/91

M. Amaral
Maria A. Andrade Amaral
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº 17 /91

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, e de acordo do que consta do Processo Administrativo nº 1004, datado de 19/04/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos dos Contratos de Compromisso de Compra e Venda de lotes do Projeto Juína, cujas parcelas foram integralmente pagas, com valores residuais inferiores de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 2º - Determinamos ao Setor de Operações Financeiras que efetue a liquidação dos contratos nos termos desta Portaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 1991

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/08/91

Maria A. Andrade Damasceno
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

A DIRETORIA

[Handwritten signatures and initials over the stamp]

Q U A D R O D E M O N S T R A T I V O

LOTE	QUADRA	SETOR	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	N O M E	PAGAMENTOS EFETUADOS		SALDO DEVEDOR	VALOR CORRIGIDO À PAGAR ATÉ 30.07.91
						À V I S T A			
21	182	I	10210	50.293,52 09.03.87	ERMI M ^a ANDRIOLO	900,00 pgo em 16.03.87	4.692,07 pgo em 16.03.87	44.701,45	318.974,43
01	151	SERV.	8748	63.665,70 16.12.86	JOSÉ B. GALDINO	900,00 pgo em 30.10.86	51.285,00 pgo em 11.02.87	11.480,70	139.833,55

CUIABÁ, 04 DE JULHO DE 1991

Lucina Sant'Ana de Oliveira
LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Op. Financeiras

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/08/91

Maria G. Andrade Zamiatelli
Maria G. Andrade Zamiatelli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

CEADIRAF.

Encaminhamos a V.Sa para conhecimento da decisão da Diretoria devendo a mesma ser válida para qualquer compra de lote e pagamento como bem especifica o parágrafo Terceiro do parecer da Assessoria Jurídica.

Localizada

Adilza Pinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

Em - 30/12/86

A Divisão Adm. Financeira

Encaminhamos a V.Sa para conhecimento e apreciação da decisão da Diretoria junto ao Setor competente



- CODEMAT -

Em

Ado. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos e Avaliação - DIRAF

OBS: Para cumprir os termos da decisão da Diretoria, quanto ao saldo devedor. Porém, quanto ao saldo credor, far-se-á o pagamento normal na Diretoria e aguardar a presença dos interessados para lhes restituir a diferença credora.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/08/91

Maria M. Andrade Lampertoli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

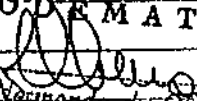
C-19 - CODEMAT.

Ado. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos e Avaliação - LAF

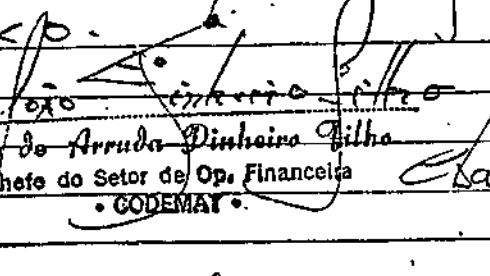
1
Ao
Setor de Operações Financeiras
para conhecimento e providências

Em 12-02-87

• CODEMAT •


Tereza Norberto de Oliveira
Div. Adm. Financeira

Assunto: Providenciado em f. processo
anexo.

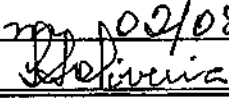

João de Arruda Pinheiro Filho
Chefe do Setor de Op. Financeira
• CODEMAT •

Em 12-02-87.

Ao Seco

Para as providências cabíveis

Em 02/08/91.



Lucina Santana de Oliveira
Ch. do Setor de Operações Financeiras
• CODEMAT •

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 37/96**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E MAURO
DE MORAES BARROS.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado MAURO DE MORAES BARROS, brasileiro, portador do RG nº 420.554 SSP/MT e CPF nº 039.198.111-00, xx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 076/96 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 06 / 02 / 96 e término em 06 / 02 / 97.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.004/91

DE 19/04/91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO DIAF

Para conhecimento e providências
necessárias.

em 22/04/91

*G. Garcia*Glorialice S. S. Garcia
Ch. Div. de Adm. Financeiro
— CODEMAT —A
Secretaria do DIAF
Pl. parat. pl. Reunião de
Diretoria

22.04.91

Ricarte.

Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMATEm reunião de diretoria ficou decidido
que os títulos ^{de crédito} serão cancelados, liberando-se
a expedição do título de propriedade definitiva
faz ser portaria.

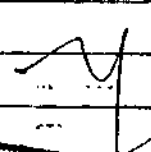
12/04/91

CONFERE COM O ORIGINAL

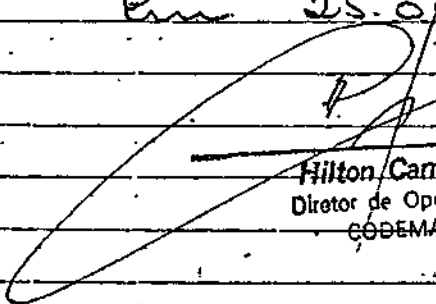
EM 08/08/91

Maria A. Andrade Zambelli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares*[Handwritten signature]*

No disp
para providências junto ao DDR
Em 20-06-91

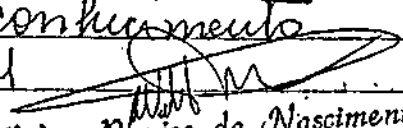

Juarez Toledo Piza
Diretor Presidente
CODEMAT

A DDR
Para ciência, de acordo com
o disposto na Resolução 17/91 de
14/06/91, após informar ao SEOF.
Em 25.06.91


Hilton Campos
Diretor de Operações
CODEMAT

Jo SEOF

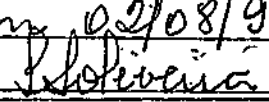
Para conhecimento
Em 27/6/91


Walter Pereira do Nascimento
Ch/ Divisão Desenvolvimento Regional
DDR / CODEMAT

Do Seco

Informamos que desta relação
It. 02 e 03, será excluído o lote de
Cami Maria Andriollo e José Lucio
Galdino que é restante do paga-
mento a vista.

Em 02/08/91


Lucina Santana de Oliveira

Ch. do Setor de Operações Financeiras
CODEMAT